

3. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS 3.1. Caberá recurso administrativo contra o Resultado Preliminar, devendo o candidato observar rigorosamente o procedimento abaixo: PRAZO: Dia 04/02/2026, até às 10h00(horário local). FORMA DE ENVIO: exclusivamente através do email oficial: eventossobral2026@gmail.com. ASSUNTO DO E-MAIL: "RECURSO RECONVOCAÇÃO - [NOME DO CANDIDATO] - [Nº SOLICITAÇÃO]". 3.2. O recurso deverá ser fundamentado, expondo de forma clara e concisa as razões do inconformismo. 3.3. Vedações: Nesta fase recursal, NÃO SERÁ PERMITIDA juntada de novos documentos que deveriam ter sido entregues no ato do comparecimento presencial da reconvocação. O recurso destina-se apenas à revisão da análise feita pela Comissão. 3.4. Recursos enviados fora do prazo, sem identificação ou com documentação extemporânea serão sumariamente indeferidos. 3.5. O Resultado Definitivo da Reconvocação, após análise dos recursos, será divulgado na data 04/02/2026. Sobral, 03 de fevereiro de 2026. EVYSDANNA GOMES DE PAULA, SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 020/2026-SMS, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 - INSTITUI GRUPO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DO PROCESSO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E ASSISTENCIAL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, COM VISTAS À IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE PESSOAL E À DEFINIÇÃO DAS FORMAS ADEQUADAS DE SUPRIMENTO, INCLUSIVE QUANTO À EVENTUAL REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, CONSIDERANDO, o ATO 64/2025 de 02 de janeiro de 2025, que nomeia Francisco Meykel Amâncio Gomes, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo; CONSIDERANDO a necessidade permanente de assegurar o funcionamento regular e contínuo das unidades e serviços que integram a Rede Municipal de Saúde, com equipes assistenciais, técnicas e de apoio em quantitativo e perfil compatíveis com a garantia do direito fundamental à saúde, com qualidade, equidade e continuidade do cuidado; CONSIDERANDO a importância de promover diagnóstico técnico-administrativo e assistencial da situação atual de cada unidade e serviço de saúde do Município, de modo a identificar carências de pessoal, suas causas e as alternativas juridicamente adequadas para o seu suprimento, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento e da continuidade do serviço público; CONSIDERANDO que as necessidades de pessoal no âmbito do Sistema Municipal de Saúde podem ser de natureza temporária ou definitiva, demandando soluções diferenciadas, devidamente motivadas e compatíveis com o ordenamento jurídico vigente; CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral com a gestão eficiente de recursos humanos, o planejamento estratégico da força de trabalho e a valorização dos profissionais de saúde; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de subsidiar tecnicamente a tomada de decisões administrativas relacionadas ao provimento de pessoal, inclusive no que se refere à eventual realização de concurso público; CONSIDERANDO a necessidade da administração agir de maneira planejada, prestigiando o planejamento, a eficiência e a indisponibilidade e continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde. RESOLVE: Art. 1º Instituir Grupo Técnico (GT), no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, com a finalidade de realizar diagnóstico da força de trabalho da Rede Municipal de Saúde, visando identificar as carências de pessoal e indicar as formas adequadas de suprimento das necessidades apuradas. Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes das seguintes áreas e coordenações da Secretaria Municipal da Saúde: I - Gabinete da Secretária da Saúde; II - Coordenadoria de Atenção Primária; III - Coordenadoria de Atenção Especializada; IV - Coordenadoria de Vigilância em Saúde; V - Coordenadoria de Políticas, Planejamento, Educação e Avaliação em Saúde; VI - Coordenadoria Administrativa; VII - Coordenadoria Financeira; VIII - Coordenadoria Jurídica; IX - Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia; X - Outros setores ou unidades que venham a ser convocados, conforme a necessidade dos trabalhos. Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho: I - Realizar diagnóstico situacional das unidades e serviços da Rede Municipal de**

Saúde quanto à composição do seu corpo assistencial, técnico e administrativo; II - Identificar e caracterizar as carências existentes, especificando cargos, categorias profissionais, unidades, serviços, cargas horárias e a natureza das necessidades (temporárias ou definitivas); III - Apontar as causas das carências identificadas, bem como os riscos assistenciais, administrativos e de continuidade do serviço público decorrentes de tais insuficiências; IV - Propor, de forma fundamentada, as medidas adequadas para o suprimento das necessidades identificadas, indicando, quando cabível: a) a realização de concurso público; b) a ampliação ou suplementação de carga horária de servidores efetivos; c) o remanejamento interno de profissionais; e) a contratação por tempo determinado, nos termos da legislação aplicável; V - Emitir pareceres, notas técnicas ou manifestações técnicas sempre que necessário; VI - Elaborar e apresentar relatório conclusivo à Secretária da Saúde, a fim de subsidiar a tomada de decisão e o planejamento das providências administrativas cabíveis, em articulação com os órgãos competentes. Art. 4º A direção dos trabalhos do Grupo de Trabalho será exercida pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia, com a assistência de todos os coordenadores dos serviços. Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional. Art. 6º Os trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho destinam-se exclusivamente à realização de diagnóstico e à produção de subsídios técnicos, sem caráter deliberativo, cabendo à autoridade competente a apreciação das informações produzidas, nos termos da legislação vigente. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral (CE), 03 de fevereiro de 2026. Francisco Meykel Amâncio Gomes - Secretário Executivo da Saúde.

### OUTRAS PUBLICAÇÕES

#### CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - COMDEMA

**ATA DA II REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA** - Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 14h, realizou-se a II Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, do biênio 2025-2027, de forma virtual, por meio da plataforma Google Meet, conforme Convocação nº 06/2025 - COMDEMA. A reunião foi aberta no horário previsto, sendo aguardada a entrada dos conselheiros para verificação de quórum, nos termos do Regimento Interno. Decorridos vinte (20) minutos do horário inicial, procedeu-se à conferência do quórum necessário para o caráter deliberativo da reunião. Considerando que a pauta prevista tratava de matéria sujeita à deliberação do Colegiado, a saber: 1. Proposta de alterações das Câmaras Técnicas vigentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente; 2. Informes; e constatada a ausência de quórum deliberativo, não foi possível dar prosseguimento aos trabalhos. Diante disso, foi informado aos conselheiros presentes que, em conformidade com o Regimento Interno do COMDEMA, especialmente: Art. 19, que dispõe sobre a realização de reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como sobre os procedimentos de convocação e organização da ordem do dia; Art. 20, §1º, que estabelece o quórum mínimo para início das reuniões; Art. 20, §2º, que determina que matérias deliberativas somente podem ser discutidas com a presença da maioria absoluta dos conselheiros (50% mais um); e Art. 20, §3º, que prevê que, na inexistência de quórum deliberativo, a reunião deverá ser encerrada e os assuntos pendentes discutidos em reunião subsequente, a presente reunião extraordinária foi encerrada, ficando a pauta remarcada para data posterior, a ser oportunamente convocada pela Presidência deste Conselho. Não havendo mais discussões, a Presidente Evydanna Gomes agradece a presença de todos e encerra esta reunião. Eu, Amanda de Sousa Barros Dias, Servidora da Agência Municipal do Meio Ambiente, lavrei a presente ata que ficará disponível para fins de leitura, análise e aprovação do Colegiado. EVYSDANNA GOMES DE PAULA - PRESIDENTE DO COMDEMA.